

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA



VIGÊNCIA 2023-2027

JARDIM OLINDA-PR



Lucimar de Souza Morais

Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR

Luciene Moraes de Souza

Gestora Municipal da Assistencia Social

ARLETE APARECIDA DIAS DA SILVA

Presidente CMDI

Elaboração:

Departamento Municipal de Assistência Social/ Órgão Gestor

Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- (vigente)

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL	
Luciene Moraes de Souza	Dep. Mun. Assistência Social
Rosimeire de Almeida santos	Dep. Mun. Assistência Social
Maria Aparecida Almeida Amaral	Dep. Mun. Educação
Luciana Espíndula do Amaral Lage	Dep. Mun. Educação
Rosimar de Almeida Santos	Dep. Mun. Saúde
Lidiane Fernanda Viesba dos Santos	Dep. Mun. Saúde
REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL	
Arlete Aparecida Dias da Silva	Idoso
Maria Aparecida Melo Freitas	Idoso
Gilma Terezinha da Costa Lima	Idoso
Agostinho Senem	Idoso
Teodorico Pereira dos Santos	Idoso
Aparecido Lazaro	Idoso

IDENTIFICAÇÃO

I-Dados do Município

Prefeitura Municipal de jardim Olinda- – Paraná

CNPJ: 76.970.383.0001-92

Endereço: Avenida Siqueira, nº 83 – Centro CEP: 87.690-000

E-mail: administracao@jardimolinda.pr.gov.br

Prefeita Municipal: Lucimar de Souza Morais

Nível de Gestão: Plena

Porte do município: Pequeno Porte

II- Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa :

Departamento Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 161 – Centro CEP: 87.690-000

E-mail: assistencia@jardimolinda.pr.gov.br

Telefone: (44) 3311-1197

Gestora Municipal: Luciene Moraes de Souza

III- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 161 – Centro CEP: 87.690-000

Ato de Criação: Lei Municipal nº 501/2008

Data Assinatura: 16/07/2008

Data Publicação: 27/10/2017

IV- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CNPJ: 29.415.755/0001-39

Secretaria onde está vinculado: Departamento Municipal de Assistência Social

Telefone: (44) 3311-1197

Ato de Criação: Lei Municipal nº 501/2008

Data Assinatura: 16/07/2008

Data Publicação: 27/10/2017

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	
1. INTRODUÇÃO.....	
2. MARCO REFERENCIAL.....	
2.1. PRINCIPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS	
2.2. DIRETRIZES.....	
2.3. PRINCIPIOS E OBJETIVOS.....	
2.4. MARCO SITUACIONAL.....	
2.5. DA ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL.....	
3. OBJETIVOS	
4. METAS	
5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	

APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal do Direitos da Pessoa Idosa, vem responder as indicações e normas estabelecidas no Plano Nacional da Pessoa Idosa, que define como competência e atribuição dos Municípios a co-responsabilidade por sua execução e a produção de informações sistematizadas sobre sua implementação em nível local, consolidadas em um Plano Municipal.

O objetivo consiste em subsidiar a discussão sobre a organização do cuidado ofertado a pessoa idosa em cada política pública, potencializando as ações já desenvolvidas e propondo estratégias para fortalecer articulações e qualificar o cuidado com a população idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa assume assim, o compromisso público pela implementação das propostas, obrigando-se ainda a promover e mobilizar iniciativas que previnam o rompimento dos vínculos familiares, a qualificação e a profissionalização dos serviços de acolhimento e a promoção do convívio sócio familiar para todas as Pessoas Idosas do Município de Jardim Olinda e reconhece que o desafio a ser enfrentado deve ser com comprometimento e criatividade: querer fazer e encontrar novas formas de fazer.

Motivados em promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, garantindo ainda a existência de projetos, serviços e programas que busquem atender adequadamente ao envelhecimento digno e saudável dos idosos do nosso município, apresentamos o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, que guiará a oferta do atendimento a essa população.

Estudos demográficos apontam para um envelhecimento rápido e com uma expectativa de vida aumentando cada vez mais. Segundo a OMS, em 2025, o Brasil será o sexto país do mundo em número de idosos.

Assim, objetivando orientar as políticas públicas e melhorar a qualidade de vida da população maior de sessenta anos, com prestações de serviços de qualidade e compromisso aos que ao longo de sua vida, contribuíram e ainda contribuem das mais variadas formas para o desenvolvimento desta cidade.

Em meados da década de 1980, toma ímpeto o movimento da sociedade civil, exigindo a valorização e o respeito à pessoa idosa. Esse movimento influenciou a construção da constituição cidadã (1988), primeira Constituição da república Federativa do Brasil a versar sobre a proteção jurídica ao idoso, a qual impõe a família, a sociedade e ao estado o dever de amparar os idosos.

Outra perspectiva de fortalecimento de garantia de direitos do idoso surgiu a **Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993**, que preza pela organização da Assistência Social – LOAS, com o objetivo de regular os artigos 203 e 204, defendidos na Constituição Federal: A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos V – a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (BRASIL, 1993), objetivando a universalização dos benefícios, a inclusão social.

Assim, percebe-se a participação do idoso no processo de construção e efetivação das garantias asseguradas em Lei, é essencial.

Esse direito é assegurado pela assistência social, por meio do Benefício de Prestação Continuada (BPC), mas é preciso frisar que este é concedido à pessoa

idosa, a partir dos 65 anos de idade, e que já existe uma luta nacional dos mesmos para que essa idade seja a partir dos 60 anos, idade em que o Estatuto do Idoso reconhece a pessoa idosa.

A LOAS estabelece diretrizes, objetivos e as ações quanto ao funcionamento da Assistência Social, consolidando-a enquanto direito.

A inscrição da assistência social no elenco dos direitos sociais constitutivos da cidadania configura como um marco histórico de grande importância. Isso significa que, do ponto de vista formal, a assistência social se converte em direito reclamável pelo cidadão, devendo ser encarada não mais como concessão de favores, mas sim como prestação de serviços socioassistenciais ao alcance do idoso.

Apesar dessas conquistas, até 1994 não existia no Brasil uma política nacional para os idosos; o que havia era um conjunto de iniciativas privadas (já antigas) e algumas medidas públicas consubstanciadas em programas destinados a idosos carentes.

Era mais uma ação assistencial em "favor" deles do que uma política que lhes proporciona serviços e ações preventivas e reabilitadoras.

A partir dessas conquistas contidas na Constituição Federal, foi implantada no Brasil, a **Lei nº 8.842**, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso (PNI), buscando a efetividade dos princípios constitucionais, tornando-se um instrumento legal e legítimo de proteção à pessoa idosa.

É definido no art. 1º da PNI "A política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade" (PNI, 1994, p.1).

Entre outras diretrizes o art. 1º da PNI, destaca, a viabilização de formas alternativas de participação e o convívio com o idoso integrando gerações, além da promoção da participação e integração do idoso na implementação, formulação e avaliação das políticas a partir de seus representantes.

A PNI preza também, em seu Art. 4º, pelo convívio do idoso com a família.

Logo, a PNI tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, apontando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade e estabelecendo normas para que os direitos sociais dos idosos sejam consolidados, buscando garantir sua efetiva participação na sociedade como instrumento de cidadania.

Ressalta-se que a PNI estabeleceu condições de acesso aos direitos do idoso fazendo-o saber que a lei expressa o seu direito de cidadania e, assim, deve ser viabilizado tanto pela esfera governamental, quanto pela sociedade.

A Política Nacional do Idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

Outro marco legal relevante é o Estatuto do Idoso, Lei Nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, veio para consolidar os direitos prescritos na PNI e apontar mecanismos para sua efetivação.

O Estatuto do Idoso estabelece prioridade absoluta às normas protetivas ao idoso, elencando novos direitos e estabelecendo vários mecanismos específicos de proteção, os quais vão desde precedência no atendimento a permanente aprimoramento de suas condições de vida até a inviolabilidade física, psíquica e moral.

No âmbito desse Estatuto, os principais direitos do idoso encontram-se no artigo 3º, o qual preceitua:

"É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária,"

Esta Lei tem para o idoso representatividade ímpar no campo da conquista dos direitos, além de contemplar diferentes aspectos da vida cotidiana destacando ainda o papel da família enfatizando sua obrigação para com a pessoa idosa, bem como as responsabilidades da sociedade e do Poder Público, assegurando ainda os direitos e reafirmando o direito da proteção à vida, prevendo oportunidades para a preservação da saúde física e mental do idoso, onde deve ser competência do poder público a garantia ao acesso à saúde, ao atendimento preferencial em instituições públicas e privadas, responsabilizando ainda o poder público pelo fornecimento de medicamentos gratuitamente, vacinas, bem como órtese, próteses e qualquer outro recurso relativo a sua qualidade de vida, se o mesmo ou se a sua família não puder prover naquele momento.

Em seu art. 1º rege o Estatuto:

“ O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando -lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (BRASIL, 2003, p.7).

Mas, não basta esse arcabouço de leis, é preciso acompanhar o seu cumprimento. E o que se vê é um total descaso, abandono, violência contra os idosos, quer seja pelo governo, sociedade e família. Denúncias são apresentadas diariamente por meio do Disque 100, meio de comunicação etc. É preciso informar e estimular seu protagonismo acerca de seus direitos, bem como despertar as autoridades competentes para que possam agir no sentido de se fazer cumprir as leis.

Atualmente, presenciamos um abismo entre as leis e a realidade dos idosos no Brasil e no nosso Estado. Para que a situação modifique, é necessário que elas continuem sendo debatidas e reivindicadas em todos os espaços possíveis, pois somente a mobilização permanente da sociedade será capaz de levar até aos idosos a esperança de uma nova visão sobre o processo de envelhecimento dos cidadãos brasileiros, revelando que envelhecer é um direito de todos.

Para o enfrentamento dessa realidade, os idosos buscam fortalecimento no espaço público gerado pelo movimento social, fóruns e conselhos de idosos, que lhes permitem se posicionarem pela concretização de ideais democráticos, como a conquista de sua cidadania, reinventando sua própria velhice.

O Plano Municipal da Pessoa Idosa será um marco garantidor de políticas públicas em prol dessa camada da população que tanto contribuiu para a sociedade que vivemos hoje e que tanto ainda quer contribuir.

“ A pessoa idosa tem a capacidade de se manter ativa e participativa na nossa sociedade contribuindo com a sua experiência e conhecimento.”

Isso só acontecerá se criarmos políticas que façam as pessoas idosas se sentirem valorizadas e se criem espaços para os mesmos.

O Plano Municipal da Pessoa Idosa foi criado e está estruturado para ampliar esse horizonte para as pessoas idosas, não é um plano simplesmente de benefícios para essa camada da população, mas um plano que busca garantir o espaço para a pessoa idosa dentro da nossa sociedade, tornando esse grupo etário um protagonista da sociedade.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, é resultado do trabalho conjunto do Departamento Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, técnicos do CRAS, responsáveis pela articulação e execução da Política Municipal para a Pessoa Idosa na cidade de Jardim Olinda, (tais como educação e saúde) contando também com a participação efetiva da sociedade civil organizada, via Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

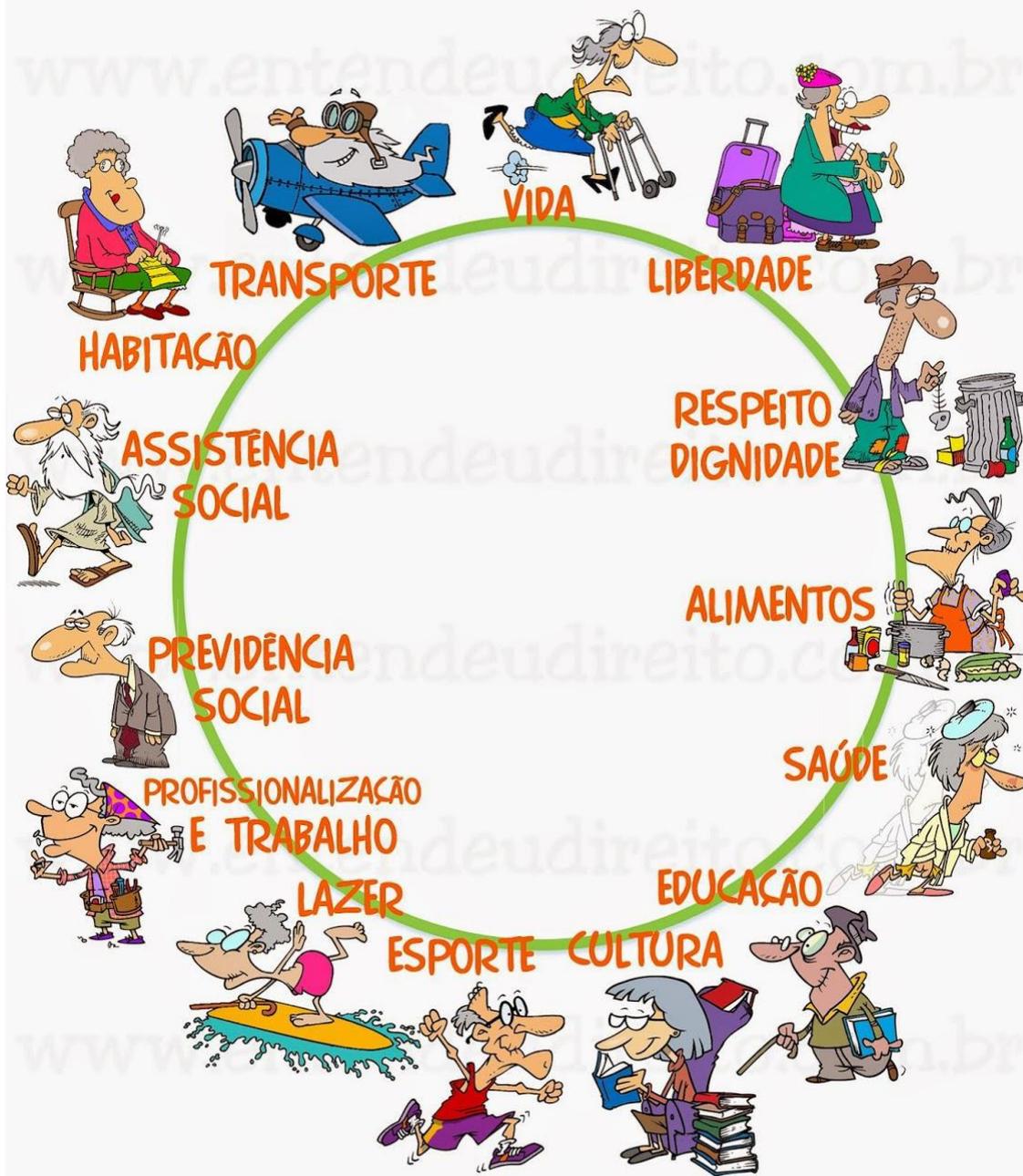
Poderá acolher novas proposições especialmente quando da realização das próximas conferências, e deverá necessariamente estar contemplando no Plano Plurianual-PPA no município, para que seja garantido os recursos financeiros para execução das ações propostas.

As ações aqui elencadas foram organizadas por eixos e/ou temas prioritários quais sejam, assistência social, saúde, educação, trabalho e previdência social, habitação, urbanismo, acessibilidade, segurança e direitos humanos, cultura, esporte e lazer, com intuito de oferecer estruturas adequada de participação e de proteção integral à pessoa idosa, requalificando recursos humanos para favorecer a participação e o controle democrático desta parcela da sociedade.

Importante salientar que essas ações fazem parte de estudos e pesquisas capazes de gerar conhecimento e desconstruir preconceitos contra a pessoa idosa, como uma das formas de interferir na cultura de exclusão e segregação posta na estruturação social atual.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, construído coletivamente compromete todos os órgãos governamentais e sociedade civil, a congregarem esforços para realizar cada uma das propostas tornando Jardim Olinda um espaço propício a vivência da cidadania plena da Pessoa Idosa independente da condição econômica ou social.

DIREITOS FUNDAMENTAIS DO IDOSO





1 – INTRODUÇÃO

O Plano Municipal da Pessoa Idosa será o instrumento que norteará os programas, projetos e ações da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, para o público idoso, tendo como princípios o controle social, a participação da sociedade na sua elaboração e a transparência como mecanismos eficazes de controle social.

Este documento faz um diagnóstico da situação demográfica (Marco Situacional), uma revisão da legislação (Marco Legal) e define objetivos, os eixos, as diretrizes e as ações a serem implantadas e implementadas com objetivos, metas e desempenho imbuídos nas premissas da Transversalidade, Territorialidade, Transparência e estratégia estruturada a resultados. Neste sentido o Plano possui metas, programas e eixos temáticos.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será o instrumento que norteará os programas, projetos e ações da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jardim Olinda, para o público Idoso, tendo como princípio o controle social, a participação da sociedade na sua elaboração e a transparência como mecanismos eficazes no controle social.

2. MARCO REFERENCIAL

2.1 PRINCIPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS

A partir da promulgação da Constituição de 1988, o país experimentou um grande interesse pelos direitos sociais, com novas formações de movimentos sociais com grupos específicos com a formação de novos movimentos sociais que já não se confinavam na tradicional oposição capital e trabalho.

Nesse contexto, a questão da velhice e do envelhecimento tornou-se objeto de intensa preocupação pública e, em anos anteriores, foi objeto de ampla e variada produção legislativa.

As razões são bastante conhecidas. O crescimento deste grupo etário em todo o mundo e, em especial, nos países em desenvolvimento, como já apontava o Plano de Ação Internacional de Viena, aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Nova York em 1982, tem exercido uma forte pressão sobre o sistema de proteção social.

Além disso, uma maior abrangência e sistemas de sistemas e previdência tem propiciado a formação de uma massa de assalariados envelhecendo com condições melhores de renda, saúde, convívio familiar e comunitário e que os habilita ao exercício da cidadania ativa e, por consequência, a influência sobre os processos decisórios.

Ao adotar os princípios da transversalidade, da participação e do controle social, o Plano Municipal alinha-se com o paradigma adotado pelo Estatuto do Idoso. Ao assumir o paradigma da proteção integral do idoso, por inspiração do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso reconhece que ao efetivar os direitos da Pessoa Idosa, deve-se levar em consideração o indivíduo idoso em sua integralidade, seja como objeto de intervenção estatal como beneficiário de direitos sociais, seja como sujeito autônomo que intervém nos processos decisórios relativos às políticas públicas, autonomia privada e autonomia pública que se reforçam mutuamente.

O idoso, no entanto, não é apenas objeto de ação estatal, mas deve ser compreendido como sujeito autônomo e capaz de intervir no processo de

concepção e formulação das políticas públicas, assim como na avaliação, monitoramento e fiscalização dessas políticas.

A Constituição Federal contém dois artigos no Título VIII, dedicado a ordem social, a esse grupo social. Os artigos 229 e 230 da Constituição destaca o dever dos filhos maiores de amparar seus pais na velhice e o dever da família, da sociedade e do Estado garantir as pessoas idosas participação na comunidade, defesa de sua dignidade, bem-estar e direito a vida. A Constituição prevê, ainda, ainda no âmbito da Seguridade Social, especificamente em relação ao idoso, assistência social (art. 201, I) benefício de prestação continuada para idosos sem condições de mante-se por conta própria ou por sua família (art. 203, V) aposentadoria pelo regime geral da Previdência (art.201, &7ª), ou no âmbito do serviço público (art.40); além do acesso universal ao sistema de saúde (art.196).

O principal documento infraconstitucional normativo a tratar da Pessoa Idosa no Brasil é, sabiamente é a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), antecedeu-lhe, todavia Lei nº 8.843/94, que institui a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso.

Com a introdução da Política Nacional do Idoso, o Estado se propõe “assegurar os direitos sociais do Idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. O envelhecimento é colocado como questão pública de responsabilidade de todos, família sociedade e Estado e como um direito social dos idosos.

2.2 DIRETRIZES

As diretrizes da Política Nacional, nos termos do seu artigo 4º, são:

I- Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua interação às demais gerações;

II- Participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das Políticas, planos programas e projetos a serem desenvolvidos;

III- priorização do atendimento ao Idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento institucional (asilar) com exceção para os idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

IV- descentralização político-administrativa;

V- Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

VI- implementação de sistema de informação que permita a políticas dos serviços oferecidos, dos planos programas e projetos em cada nível de governo;

VII- estabelecimento de mecanismo de mecanismo que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos Biopsicossociais do envelhecimento;

VIII- priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados, prestação de atendimentos/serviços quando desabrigados e sem família;

IX- apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

No âmbito **Município de Jardim Olinda-PR**, em compasso com esses avanços legislativos, reconhece as necessidades, procura colocar em prática as prioridades ao atendimento a este público. Merece menção a Lei Municipal nº 501/2008, que cria o **CMDI-Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** conforme capítulo V em seu art. 14, cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O presente Plano Municipal dos Direitos do Idoso, constitui-se, assim esperamos, na tradução para o campo das Políticas Públicas dos direitos expressos nos documentos que compõem o marco normativo que ora apresentamos. Ele deve ser entendido como produto e como processo de discussão ele é, no mesmo, um ponto de pausa em um processo de deliberação em curso e que deve ser seguido pelo acompanhamento de sua implementação e correções/alterações que se fizerem necessárias.

2.3. PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

São princípios que fundamentam a elaboração e a execução do Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Jardim Olinda, a ***Participação Social, o Controle Social e a Transversalidade***.

A Participação Social:

É um princípio de integração dos indivíduos nos diversos núcleos organizacionais da sociedade que discutem assuntos pertinentes ao ambiente social. Participação social está relacionada com a influência nos espaços e nas organizações tendo relação com a vida associativa e comunitária.

O Controle Social:

O controle social pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública. Trata-se, deste modo, de importante mecanismo de fortalecimento da cidadania.

A Transversalidade:

A transversalidade, para o presente plano, é entendida como uma forma de trabalhar, objetivando uma integração de aspectos ou áreas, eventualmente isolados. Objetiva-se alcançar uma visão mais ampla e adequada das políticas públicas voltadas para a população idosa, assim como da realidade em que está inserida.

2.4- MARCO SITUACIONAL

Jardim Olinda é uma cidade do Estado do Paraná. Os habitantes se chamam jardinolindenses. O município se estende por 128,5 km². A densidade demográfica é de 10,4 habitantes por km² no território do município.

Faixa Etária	Feminina	Masculina	Total
De 60 a 64	16	26	42
De 65 a 69	25	17	42
De 70 a 74	17	19	36
De 75 a 79	13	12	25
80 anos ou +	13	14	27
TOTAL	84	88	172

**A população estimada total de Jardim Olinda em 2021 é de 1.409 habitantes.*

Dados da Rede de Proteção

No âmbito da Assistência Social, a Proteção Social Básica conta com 1 (uma) unidade do CRAS que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, acesso ao BPC, Benefício Eventual.

Existe também o trabalho realizado pela equipe do Cadastro Único que realiza a inclusão e cadastramento de beneficiários do BPC, emissão da carteirinha do Idoso.

Quantidade de atendimentos

Com carteirinha do Idoso	98
Inseridos no SCFV	46
Recebendo BPC	12

Na Proteção Social Especial, existem os serviços de atendimento e acompanhamento de idosos e suas famílias orientando quanto as necessidades e direitos dos idosos (denúncias de negligência).

2.5- DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

A base de representatividade e defesa do idoso é composta pelas suas organizações, entidades e serviços de Assistência Social que prestam atendimento e assessoramento ao idoso, com representação no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Na implementação da política municipal de atenção ao idoso, são competências do Município:

I- Na área de promoção e desenvolvimento econômico:

a) apoiar as ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação da família, da sociedade e de entidades públicas e privadas;

b) apoiar/incentivar o desenvolvimento de simpósios, seminário e atividades que propiciem novas possibilidades de atuação;

c) apoiar iniciativas que capacitem o idoso e propiciem a sua inserção no artesanato, em feiras municipais e outras possibilidades de geração de renda.

I I- Na área de promoção e desenvolvimento social:

a) desenvolver/aprimorar ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação da família, da sociedade e de entidades públicas e privadas;

b) estimular em parceria com vários segmentos da sociedade, alternativas de atendimento ao idoso, como: centro de referência e promoção ao idoso, centro de atividades, grupos de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV, programas para atender situações de carência, de prevenção e maus tratos, programas para atividades visando a integração com a sociedade;

c) apoiar iniciativas que zelem pelos direitos da pessoa idosa e ações que coíbam abusos e lesões sofridas pelo idoso;

d) promover e incentivar o desenvolvimento de simpósios, seminário e atividades que propiciem novas possibilidades de atuação;

e) qualificar os profissionais que trabalham com idosos para que possam prestar serviços com bom nível de qualidade;

f) apoiar iniciativas que capacitem o idoso e propiciem a sua inserção no mercado de trabalho.

III - Na área de saúde:

a) assegurar ao idoso assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento realizados pela rede municipal de saúde;

b) prevenir, manter e promover a saúde do idoso, mediante programas e medidas específicas;

c) controlar, avaliar e fiscalizar encaminhar as ações e serviços dos Estabelecimentos Geriátricos e Similares;

d) desenvolver formas de cooperação entre os vários segmentos da sociedade, ligados à área de geriatria e gerontologia, para treinamento de equipes Inter profissionais;

e) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;

f) criar serviços alternativos de saúde para o idoso.

IV - Na área de educação:

a) adequar currículos metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso, no âmbito municipal;

b) desenvolver programas educativos, especialmente no meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

c) desenvolver programas que adotem modalidades de ensino adequados ao idoso;

d) apoiar iniciativas que permitam o acesso das pessoas idosas a diferentes formas do saber.

V - Na área de cultura:

a) assegurar ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

b) propiciar ao idoso o acesso aos eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito municipal;

c) incentivar os movimentos de idoso a desenvolverem atividades culturais;

d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.

e) Palestras com assuntos diversos de interesse deste público, bem como promover eventos intergeracional, inserido públicos de diferentes faixas etárias promovendo a inclusão social e cultural.

VI - Na área do esporte e lazer:

a) assegurar ao idoso acesso as informações sobre a aquisição de hábitos saudáveis para prevenção, manutenção e promoção de saúde;

b) propiciar atividades recreativas desenvolvendo a socialização;

c) incentivar a organização de grupos para a prática de atividades esportivas, promovendo o desafio e auto superação;

d) incentivar a sistematização das práticas corporais resultando no bem-estar físico e psicossocial dos idosos;

VI I- Na área de mobilidade urbana:

a) Planejar, coordenar Políticas Públicas voltadas a inclusão Social de pessoas com mobilidade reduzida, primando pela Acessibilidade Universal e Inclusão Social

b) proporcionar acessibilidade e mobilidade urbana nas vias públicas para atender a população idosa.

c) facilitar o acesso da população idosa aos órgãos e instituições públicas de forma prioritária.

d) No município por ser de pequeno porte não há transporte coletivo.

Este Plano Municipal da Pessoa Idosa voltado à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa está estruturado em 08 (oito) eixos estratégicos, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, em especial com a Lei nº 8.842 / 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e a Lei nº 10.741 /2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

O critério técnico norteador na determinação das propostas foi a sua exequibilidade do ponto de vista fático, jurídico, técnico e orçamentário. Tendo em vista a transversalidade e interdisciplinaridade de algumas ações, bem como a otimização de recursos humanos e materiais, podendo e devendo ser estabelecidas parcerias necessárias, que o executivo indicado achar pertinente à efetivação de determinada ação.

3.0 -Objetivos

do Plano Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa

O Plano Municipal visa promover o bem estar e a qualidade de vida das pessoas idosas em especial as que estão em situação de vulnerabilidade social afim de garantir e atender a um envelhecimento digno, saudavel e participativo.

1. Prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais;
2. Estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;
3. Promover seminários encontros específicos;
4. Planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
5. Promover capacitação de recursos para atendimento ao idoso;
6. Garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;
7. Prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programa e medidas profiláticas;
8. Realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;
9. Criar serviços alternativos de saúde do idoso;
10. Adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;
11. Inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
12. Desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento.

- 13.** Garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;
- 14.** Promover e defender os direitos da pessoa idosa
- 15.** Zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;
- 16.** Garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
- 17.** Incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;
- 18.** Incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

4. METAS

METAS

Do

Plano Municipal dos Direitos da

Pessoa Idosa

2023-2027

ORGÃO	META	RESPONSABILIDADE	PRAZO
		ESFERA:	
SAUDE	Contratação de um Médico Geriatra para assegurar o atendimento a pessoa idosa.	(x)Municipal (x) Estadual () Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Capacitar toda equipe de saúde qualificando o atendimento e garantindo as necessidades da pessoa idosa.	(x)Municipal () Estadual () Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Aprimorar o atendimento domiciliar a pessoa idosa, através das visitas com equipe técnica do Programa Saúde da Família.	(x)Municipal () Estadual () Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Contratar um instrutor para prestar atendimento ao idoso na Academia da Saúde em horário integral e ou específico.	(x)Municipal () Estadual () Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Implantar o atendimento de saúde pública no Assentamento mãe de Deus ao menos duas vezes na semana.	(x) Municipal () Estadual () Federal	() CURTO -2023-2024 (X) MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Efetivação do funcionamento da academia da saúde no município.	(x) Municipal () Estadual () Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Aumentar o valor de repasse de recursos financeiros na área da suade para contratação e manutenção dos profissionais tais como: médicos, enfermeiras, assistente social e psicóloga.	(x) Municipal (x) Estadual (x) Federal	() CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 (X)LONGO- 2027
	Garantir medicação continua para idosos diabéticos e hipertensos para idoso de baixa renda.	(x) Municipal () Estadual () Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Garantir o atendimento da pessoa idosa no Centro de saúde com direito a vagas antecipadas	(x) Municipal () Estadual () Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027

ORGÃO	META	RESPONSABILIDADE	PRAZO
		ESFERA:	
Assistência Social e Previdência	Implantar na área social projeto de inclusão tecnológica / mídia digital (celular, entre outros) para os idosos.	(x)Municipal () Estadual () Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Implantar bailes mensais, afim de comemorarmos os aniversariantes do mês nos serviços ofertados pela assistência social.	(x)Municipal () Estadual () Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Garantir mecanismo que impeçam a discriminação do idoso, quanto a sua participação no mercado de trabalho	(x)Municipal (x) Estadual (x) Federal	() CURTO -2023-2024 (X) MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Implantação e construção do Centro de Convivência do Idoso.	(x)Municipal (x) Estadual (x) Federal	() CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 (X)LONGO- 2027
	Manter os projetos e programas existentes no SCFV- serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. (capoterapia, hidrogisnastica, violão, pilates, ginastica adaptada, dança e artesanato).	(x)Municipal (x) Estadual (x) Federal	(x) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Capacitação permanente de todos os trabalhadores do SUAS.	(x) Municipal () Estadual () Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Repasse de recursos financeiros para o fundo municipal do idoso	(x) Municipal (x) Estadual (x) Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Ampliação e divulgação dos direitos, benefícios e serviço da pessoa idosa através dos meios de comunicação.	(x) Municipal () Estadual (x) Federal	(x) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Continuidade do repasse de recurso para os programas e serviços que atendam ao idoso dentro da área da assistência social.	(x) Municipal (x) Estadual (x) Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Promover atividades externas, tais como : (passeios, intercâmbios) visando integração.	(x) Municipal (x) Estadual (x) Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
Garantir vagas para Acolhimento Institucional às pessoas idosas que se encontram em situação de risco social e pessoal, sob violação de direitos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.	(x) Municipal (x) Estadual (x) Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027	

ORGÃO	META	RESPONSABILIDADE	PRAZO
		ESFERA:	
Morada e Transporte	Estudar uma possibilidade de viabilizar transporte coletivo para os idosos, a fins de que possam estar se transportando para outro município, objetivando atender as necessidades pertinentes ao idoso e que no município não possui; tais como: (bancos, INSS, e demais lugares de suas necessidades).	<input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal	<input type="checkbox"/> CURTO -2023-2024 <input checked="" type="checkbox"/> MEDIO -2025-2026 <input type="checkbox"/> LONGO- 2027
	Garantia de transporte para pessoas das áreas rurais, para que elas possam se locomover até o município para participarem dos projetos desenvolvidos pelos departamentos municipais.	<input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal	<input checked="" type="checkbox"/> CURTO -2023-2024 <input type="checkbox"/> MEDIO -2025-2026 <input type="checkbox"/> LONGO- 2027
	Garantir mecanismo que impeçam a discriminação do idoso, quanto a sua participação no mercado de trabalho	<input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input checked="" type="checkbox"/> Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Federal	<input type="checkbox"/> CURTO -2023-2024 <input checked="" type="checkbox"/> MEDIO -2025-2026 <input type="checkbox"/> LONGO- 2027
	Incluir e Destinar nos Programas Habitacionais (unidades em regime de comodato aos idosos- na modalidade de casas lares) e elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa a habitação popular.	<input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input checked="" type="checkbox"/> Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Federal	<input type="checkbox"/> CURTO -2023-2024 <input checked="" type="checkbox"/> MEDIO -2025-2026 <input checked="" type="checkbox"/> LONGO- 2027
	Sensibilizar os cidadãos (ãs) sobre a responsabilidade no processo de conservação dos passeios públicos (calçadas) para que não ofereça aos pedestres e idosos/as perigo de quedas ou tropeços.	<input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input checked="" type="checkbox"/> Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Federal	<input checked="" type="checkbox"/> CURTO -2023-2024 <input type="checkbox"/> MEDIO -2025-2026 <input type="checkbox"/> LONGO- 2027
	Elaborar a partir de mapeamento das necessidades, projetos de obras de rebaixamento de calçadas para pessoa com deficiência (PCD) e Idosos e posteriormente conservação das mesmas.	<input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal	<input type="checkbox"/> CURTO -2023-2024 <input checked="" type="checkbox"/> MEDIO -2025-2026 <input type="checkbox"/> LONGO- 2027

ORGÃO	META	RESPONSABILIDADE	PRAZO
		ESFERA:	
<u>Cultura, Esporte e Lazer</u>	Construção do Centro do Idoso com piscina aquecida para as aulas de hidroginástica, natação para ampliar o número de atendimento aos idosos.	(x)Municipal (x) Estadual (x) Federal	() CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 (X) LONGO- 2027
	Construir Pista de Caminhada, com iluminação adequada e com instalação de bebedouros e contratar e ou aumentar a carga horaria do educador físico nas academia da Terceira Idade (ATI).	(x)Municipal (x) Estadual (x) Federal	() CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 (X) LONGO- 2027
	Contratar profissional para oficina de dança e Garantir transporte para levar os idosos nos bailes de terceira idade nos municípios vizinhos e Realizar bailes aqui no município promovendo a socialização e o lazer entre eles.	(x)Municipal () Estadual () Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 () LONGO- 2027
	Promover na semana municipal do idoso um Festival Cultural com músicas, teatro, contos de histórias, piadas, poemas como também realizar o concurso de Miss e Mister 3º Idade e campeonatos intermunicipal de esporte	(x)Municipal () Estadual () Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 () LONGO- 2027
	Promover campeonato de bocha entre os idosos e reformar as mesas da praça para que o publico idoso possa usufruir para (jogos diversos), objetivando a socialização.	(x)Municipal () Estadual () Federal	(x) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 () LONGO- 2027

ORGÃO	META	RESPONSABILIDADE	PRAZO
		ESFERA:	
Educação	Criação de um projeto de interação entre gerações inserido no ambiente escolar do ensino fundamental, proporcionando atividades de leitura, contos de histórias e trocas de experiências.	(x)Municipal () Estadual () Federal	() CURTO -2023-2024 (x) MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Criação de um projeto de informática voltado à terceira idade, tendo em vista que há disponibilidade de computadores, havendo uma inserção do idoso quanto às tecnologias, promovendo sua emancipação.	(x)Municipal () Estadual () Federal	(x) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Instauração do projeto de educação de jovens e adultos (EJA) à nível do ensino fundamental I.	(x)Municipal () Estadual () Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Promover dias de chás literários, várias vezes ao ano, havendo divulgação e participação exclusiva de idosos.	(x)Municipal () Estadual () Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Solicitar parceria com o programa universidade do idoso, afim de possibilitar o seu acesso ao nível superior, seja à distância e ou criado um polo universitário no município. Nesse sentido configura-se como uma proposta municipal, no entanto, há, também, a necessidade de divulgação desse programa em nível estadual e nacional.	(x)Municipal (x) Estadual (x) Federal	() CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 (x)LONGO- 2027

ORGÃO	META	RESPONSABILIDADE	PRAZO
		ESFERA:	
<u>Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa</u>	Elaborar e promover ações de conscientização para os idosos, familiares quanto as violências e violação de direitos que os mesmos possam sofrer. (Física, psicológica, emocional, financeira, sexual, entre outras).	(x)Municipal () Estadual () Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Implantar e Divulgar no município o “ Dique Denuncia “para enfrentamento da violência contra o Idoso-além dos meios já existentes como o Dique 100.	(x)Municipal () Estadual () Federal	(x) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Criar uma Rede de Proteção ao Idoso vítima de violência ou violação de direitos de acordo com estatuto do Idoso.	(x)Municipal (x) Estadual (x) Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Criar Seminários, Fóruns, teleconferências com discussão e debates sobre os direitos da pessoa idosa, processo envelhecimentos –	(x)Municipal (x) Estadual (x) Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027

ORGÃO	META	RESPONSABILIDADE	PRAZO
		ESFERA:	
Controle Social	Realizar capacitação para os conselheiros municipais do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa.	(x)Municipal (X) Estadual (X) Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Implementar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	(x)Municipal () Estadual () Federal	(x) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Disponibilizar recurso financeiro específico para garantir que os conselheiros municipais dos direitos da pessoa idosa possam participar dos fóruns, conferências e conselhos regionais, estaduais e nacionais.	(x)Municipal (x) Estadual (X) Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Divulgar e convidar pessoas idosas para participarem das reuniões do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa, para expressarem suas opiniões, ensejos ou mudanças necessárias nesta política pública.	(x)Municipal () Estadual () Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027
	Realizar audiência pública semestral para acompanhamento da execução do Plano Municipal da Pessoa idosa.	(x)Municipal () Estadual () Federal	(X) CURTO -2023-2024 () MEDIO -2025-2026 ()LONGO- 2027

5.0- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Importante ferramenta, cuja finalidade é acompanhar o que foi estabelecido: (indicadores, estratégias, metas, prazos, fontes de recurso), proporcionando parâmetros para o acompanhamento e fiscalização das ações, a avaliação dos resultados e a correção sempre que necessário.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, é um documento que estabelece um planejamento de curto, médio e longo prazo (para os próximos quatro anos), inclusive à sociedade civil organizada, para que haja a congregação de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das populações idosas.

Visando à efetiva implementação do Plano Municipal, com relação à efetivação da proteção social, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido, Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa (CMDPI), indicando responsabilidades, formas de coleta e análise de dados e periodicidade.

O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.

Por isso, os departamentos municipais citados deverão acompanhar suas ações semestralmente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas, bem como, apresentando ao Conselho Municipal dos direitos da população idosa.

Anualmente, o Departamento Municipal de Assistência Social, através da gestão deverá fazer análise e uma reflexão, contendo informações quanto ao cumprimento das metas, de acordo com o prazo previsto e os indicadores de resultado escolhidos.

Ressalta-se que em 2027 será realizada uma avaliação final,

considerando- se todo o período do Plano Municipal, a fim de se analisar os avanços e indicando os novos caminhos para a continuidade da política pública.No exercício de sua atribuição de controle social, a sociedade civil organizada será convidada para participar de todo o processo de monitoramento e avaliação verificando a efetividade das políticas públicas e propondo novos redirecionamentos.

Cronograma de monitoramento e avaliação

Ação	20232 024	20242 025	20252 026	20262 027
Implementação do Plano Municipal dos direito da população idosa	X			
Acompanhamento das ações	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação	X	X	X	X
Reunião de apresentação de resultados			X	X
Avaliação Final				X

6.0-CONSIDERAÇÕES FINAIS

SÊNECA JÁ DIZIA:

***“ Ninguém é tão velho que não espere
que depois de um dia não venha outro”***

O desafio, neste cenário, é construir um mundo melhor para envelhecer e valorizar o idoso em toda a sua potência de vida, trazendo forças na contramão de uma sociedade que supervaloriza o jovem, o consumo a curto prazo e as relações superficiais.

Temos muito a trilhar para alcançar o ideal e corrigir as desigualdades sociais ocorridas nesse importante grupo.

A assistência social com intervenção na família deve prevenir a ruptura dos vínculos, promovendo o fortalecimento das relações afetivas, de forma que o idoso permaneça em seu núcleo familiar, com papel participativo e senso de pertencimento. Portanto, pode-se concluir que, para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros, é preciso garantir condições de sustentabilidade.

Entende-se por políticas públicas “o conjunto de ações coletivas voltadas para a garantia dos direitos sociais, configurando um compromisso público que visa a dar conta de determinada demanda, em diversas áreas”.

A articulação e a integração entre todas as políticas públicas constituem uma ação estratégica para assegurar a complementaridade da rede de atendimento às pessoas idosas, para que a população possa envelhecer com segurança e dignidade.

Jardim Olinda/ Fevereiro 2023.